



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE LEI Nº /2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a “Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos e os Bons-Tratos Animais” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei instituí, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a “*Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos e os Bons-Tratos Animais*”, a ser celebrado, anualmente, na semana que antecede o dia 4 de outubro – Dia Internacional do Animal.

Art. 2º Fica inserida a alínea “e” ao inciso CCXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

CCXIX - 04 de outubro:

.....

“e) Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos e os Bons-Tratos Animais;” (NR)

Art. 3º Durante a semana que antecede o dia 04 de outubro, as bibliotecas e as escolas, públicas e privadas, poderão realizar atividades voltadas à conscientização sobre os direitos e os bons-tratos animais, visando à apresentação dos resultados desse trabalho



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

no dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Caso o dia 04 de outubro caia em dia não letivo, a apresentação dos resultados disposto no caput poderá ser antecipado ou adiado para dia letivo.

Art. 4º A “*Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos e os Bons-Tratos Animais*” deve finalizar, anualmente, sempre no dia 4 de outubro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

DR. MURILLO LIMA
Vereador – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a “Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos e os Bons-Tratos Animais”, como instrumento de promoção da ética, da empatia e da formação de uma cultura de respeito aos animais desde a infância.

A medida pretende ampliar a visibilidade e a efetividade das ações educativas relacionadas aos direitos dos animais, em sintonia com os princípios constitucionais da dignidade da vida, da proteção ao meio ambiente e da educação para a cidadania.

A inclusão no Calendário Oficial Municipal tem valor simbólico e prático, pois permite a mobilização de escolas, bibliotecas, entidades da sociedade civil e órgãos públicos em torno de ações educativas, sem impor obrigações ao Executivo ou interferir na grade curricular das escolas, o que está vedado ao Legislativo.

O foco principal está na formação ética e afetiva das crianças e jovens, reconhecendo que o desenvolvimento da empatia e do cuidado com os animais é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e ambientalmente responsável. A educação para os bons-tratos animais reforça valores de não violência, cooperação e respeito à vida, pilares essenciais da convivência social.

Nesse sentido, a proposta segue as diretrizes das políticas públicas de bem-estar animal, educação ambiental e proteção dos direitos dos seres sencientes, alinhando-se a princípios constitucionais e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Por tais fundamentos, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, certos de que sua aprovação representará mais um passo no fortalecimento das políticas públicas no Município de São Paulo.

DR. MURILLO LIMA
Vereador – PP